



PARTIDO HUMANISTA ANGOLANO

PARTIDO HUMANISTA DE ANGOLA

COMISSÃO POLÍTICA NACIONAL

COMUNICADO À IMPRENSA NACIONAL E INTERNACIONAL

Considerando o Acórdão nº 1001/2025 do Tribunal Constitucional, que declarou nulo diversos actos da Presidente do Partido e da Comissão Política Nacional do PHA por violação estatutária;

Considerando a competência da Comissão Política Nacional prevista no artigo 38.º dos Estatutos;

A Comissão Política Nacional do Partido Humanista Angolano (PHA), reunida extraordinariamente, no dia 07 de Julho de 2025 deliberou nos seguintes termos:

Reafirmar os valores estatutários do Partido baseados no humanismo, respeito, unidade, transparência e responsabilidade institucional.

Reconhecer, com base no Acórdão n.º 1001/2025 do Tribunal Constitucional, a existência de graves violações estatutárias e de usurpação de funções por parte da Presidente da Comissão Política Nacional e do Partido Humanista Angolano

Suspender preventivamente a Presidente da Comissão Política Nacional e do Partido Humanista Angolano do exercício de todas as suas funções, não podendo, em nenhuma circunstância, manifestar-se ou praticar qualquer acto em nome do Partido Humanista Angolano, a partir da presente data, nos termos dos artigos 15.º a 18.º dos Estatutos.

Proceder abertura do processo disciplinar contra a presidente suspensa, Florbela Catarina Malaquias, por violação grave dos estatutos e da lei face aos factos já provados em sede do processo judicial objecto do acórdão 1001/25 do Tribunal Constitucional, nomeando uma Comissão de Inquérito composta por três membros indicados na reunião.

PARTIDO HUMANISTA DE ANGOLA

Sede em Luanda, Município de Luanda, Distrito Urbano do Rangel, C7 de Baixo. Tel. 931138198/923339415



PARTIDO HUMANISTA ANGOLANO

Delegar interinamente a presidência da Comissão Política Nacional e do Partido Humanista Angolano ao Vice-Presidente para a Coordenação Nacional até a conclusão do processo disciplinar.

Com a conclusão do inquérito, fica o Conselho de Jurisdição Nacional com a responsabilidade de instruir o competente processo disciplinar, que desde já fica nomeado como instrutor o seu Vice-Presidente.

Que ao processo disciplinar serão aplicadas as normas da Lei Geral do trabalho nos termos dos artigos 84º e 87º ambos dos Estatutos do Partido Humanista Angolano

Comunicar ao Tribunal Constitucional e Assembleia Nacional os termos das deliberações e as suas fundamentações estatutárias.

Luanda, 07 de Julho de 2025

A COMISSÃO POLÍTICA NACIONAL

Ivo Ginguma